

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro

Setor: **Termo de Colaboração**

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 6.053 de 31 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: **FORMIGA ESPORTE CLUBE.**

CNPJ: 23.781.636/0001-13

Endereço: Rua Dos Viajantes, 76, Bairro Centro -Formiga MG.

CEP 35570-132

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para custeio de despesas com o Campeonato Mineiro de Base 2023.

Valor total de repasse: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Período de repasse: Exercício 2023

Vigência: julho / 2023 a janeiro 2024.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: FORMIGA ESPORTE CLUBE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 23.781.636/0001-13 com sede na Rua Dos Viajantes ,nº 76- Bairro Centro em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** no exercício de 2023, para Apoio Financeiro para custeio de despesas com o Campeonato Mineiro de Base 2023. Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no orçamento vigente do município de Formiga e devidamente inscrito, a Subvenções Sociais, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 6.053, de 31 de maio de 2023.

A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.

A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**. E por entender que o Formiga Esporte Clube é o único clube de futebol do Município de Formiga a disputar o Campeonato Mineiro 2023 –Sub 15/17- 2ª Divisão e estar devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 20 de junho de 2023.

Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes